



# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano X - Número 1509

SÁBADO

Itatiba, 4 de janeiro de 2014



## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### DECRETOS

DECRETO Nº 6.415, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.131.380,25 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
Valor a suplementar = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Secretaria de Governo  
02.01.01 – Secretaria de Governo  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo  
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.01.00 – Secretaria de Governo  
02.01.04 – Secretaria de Governo/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/Guarda Municipal/Resgate/Bombeiros  
Valor a suplementar = R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.02.00 – Secretaria dos Negócios Jurídicos

02.02.01 – Secretaria dos Negócios Jurídicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.008 – Manutenção da Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
04.123.0004.2.016 – Contribuições para a Formação do PASEP  
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado  
28.843.0000.0.004 – Amortização da Dívida Interna  
Valor a suplementar = R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Serviços Urbanos  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a suplementar = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 03

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a suplementar = R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.04 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.07 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
10.303.0007.2.072 – Manutenção da

Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.01 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Creches  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a suplementar = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.04 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Educação de Jovens e Adultos

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 04

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.037 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos  
Valor a suplementar = R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.09 – Secretaria da Educação/ Ensino Médio/ Profissionalizante/ Superior  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
12.362.0008.2.042 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  
Valor a suplementar = R\$ 64.121,25 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a suplementar = R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.365.0008.2.034 – Manutenção de Creches Municipais  
Valor a suplementar = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a suplementar = R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de Professores do Magistério  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 05

02.06.14 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
12.361.0008.2.071 – FUNDEB/ Outras Despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica  
Valor a suplementar = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas  
13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
Valor a suplementar = R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria da Administração  
02.08.01 – Secretaria da Administração  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a suplementar = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
17.512.0009.2.084 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Saneamento  
Valor a suplementar = R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 2.131.380,25 (dois milhões, cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

01.00.00 – Câmara Municipal  
01.01.00 – Câmara Municipal  
01.01.01 – Câmara Municipal  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
01.031.0001.1.001 – Construção/ Ampliação/ Reforma e Aparelhamento para Instalação da Câmara  
Valor a anular = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a anular = R\$ 64.020,00 (sessenta e quatro mil e vinte reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.03.00 – Secretaria de Finanças  
02.03.02 – Secretaria de Finanças/ Encargos Gerais  
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais  
04.122.0004.2.011 – Pagamento de Precatórios Judiciais  
Valor a anular = R\$ 49.000,00

(quarenta e nove mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física  
10.122.0007.2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração  
Valor a anular = R\$ 100,00 (cem reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.01 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Administração Geral  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
10.122.0007.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria da Saúde  
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
3.3.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra  
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica  
Valor a anular = R\$ 99,00 (noventa e nove reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.02 – Secretaria da Educação/ Educação Infantil/ Educação Pré-Escolar  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.365.0008.2.035 – Manutenção da Educação Pré-Escolar  
Valor a anular = R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 07

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a anular = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.06.00 – Secretaria da Educação  
02.06.13 – Secretaria da Educação/ FUNDEB/ Remuneração de

Professores do Magistério  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular  
Valor a anular = R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.30.00 – Material de Consumo  
13.392.0011.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo  
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura  
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
13.392.0011.1.008 – Construção/ Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais  
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.08.00 – Secretaria da Administração  
02.08.01 – Secretaria da Administração  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração  
Valor a anular = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
11.333.0014.2.060 – Manutenção do Programa de Incentivo ao Trabalhador, Qualificação e Requalificação Profissional  
Valor a anular = R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.12.00 – Secretaria de Esportes  
02.12.01 – Secretaria de Esportes  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos  
Valor a suplementar = R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

(Decreto nº 6.415/2013)  
fls. 08

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 696.259,00 (seiscentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 1.435.121,25 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal  
"Prefeito Ettore Consoline",  
em 18 de dezembro de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA**  
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## DECRETO Nº 6.419, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

"Estabelece regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo para a ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - Z.E.I.S. de Indução que especifica."

**JOÃO GUALBERTO FATTORI,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 9º, inciso XIV, da Lei Municipal nº 4.443, de 1 de fevereiro de 2012,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, nos termos deste decreto, as regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo para a **ZONA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - Z.E.I.S. de Indução** designada de Lote 09 (destacado dos Lotes 08 e 09), localizado na Avenida Vicente Catalani, Bairro das Brotas, neste Município, objeto da Matrícula nº 053659, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **Vicente Catalani Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Art. 2º.** Os índices urbanísticos da Z.E.I.S. de Indução a que se refere o artigo anterior são os seguintes:  
**I** - Lote mínimo: 130,00 m<sup>2</sup> (cento e trinta metros quadrados);  
**II** - Frente mínima: 6,50 metros (seis metros e cinquenta centímetros);  
**III** - Taxa de ocupação máxima: 90% (noventa por cento) da área do terreno;  
**IV** - Índice de aproveitamento: 4 (quatro) vezes a área do lote;  
**V** - Índice de permeabilidade do solo: 10% (dez por cento);

(Decreto nº 6.419/13)  
fls. 02

**VI** - Recuo de frente: 3,00m (três metros);  
**VII** - Recuo lateral mínimo: 0,00m (zero metros);  
**VIII** - Recuo de fundos: 3,00m (três metros);

## EXPEDIENTE

### GOVERNO MUNICIPAL

#### Prefeito

João Gualberto Fattori

#### Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

#### Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

#### Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consoline", localizado a Av. Luciano Consoline, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

**Tipagem: 3.000 exemplares**



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**IX** - Número máximo de pavimentos: 13 (treze) pavimentos;  
**X** - Fração ideal de terreno mínima: 12,5m<sup>2</sup> (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) de terreno por unidade habitacional.

**Art. 3º.** Cada unidade habitacional deverá contar com 1 (uma) vaga de estacionamento, coberta ou descoberta.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente, o Decreto nº 6.231, de 30 de novembro de 2012.

Centro Administrativo Municipal  
 "Prefeito Ettore Consoline",  
 Em 26 de dezembro de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 6.163, DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

"Exonera servidor, ex officio".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, resolve:

**EXONERAR, 'ex officio'**

**EDIPO CÁSSIO DA SILVA**, portador do RG nº 41.478.149-1 e do CPF nº 383.214.048-47, do Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VII, lotado junto a Secretaria de Governo, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal  
 "Prefeito Ettore Consoline",  
 em 02 de janeiro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 6.164, DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

"Nomeia servidor".

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.239, de 28 de dezembro de 1999 e posteriores alterações, resolve

**NOMEAR:**

**JONATAS GUSTAVO ALVES DE CAMARGO**, portador do RG nº 41.354.783 e do CPF nº 332.060.528-31, para exercer o Emprego Público, de confiança, de Assessor Nível VII, referência salarial 106, lotado junto a Secretaria de Governo, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal  
 "Prefeito Ettore Consoline",  
 em 02 de janeiro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

## DESPACHO

**Processo Administrativo nº 2013.009865**

**DESPACHO**

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de dispensa de licitação para contratação, pelo valor global de R\$1.328.116,85, da Fundação para a Pesquisa em Arquitetura e Ambiente - FUPAM para a execução do projeto executivo e para o gerenciamento da obra de construção de uma unidade da Faculdade de Tecnologia (FATEC) no Município.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 02 de janeiro de 2014.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 2013000012101**

**DESPACHO**

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de dispensa de licitação para contratação da empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, para prestação de serviço de transporte dos resíduos sólidos coletados no Sistema Público de Limpeza Urbana do Município de Itatiba, oriundos da coleta domiciliar e da varrição até a cidade de Paulínia/SP, no aterro localizado na Avenida Orlando Vedovello, s/nº, Parque da Represa, em conformidade com a proposta encartada nos autos, pelo prazo estimado de 90 (noventa) dias, com possibilidade de rescisão antecipada.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 20 de dezembro de 2013.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09608/2013**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 191/2013**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 154/2013**

**Objeto:** Serviços de funilaria e pintura, com fornecimento de material e mão de obra.

**DESPACHO**

Tendo em vista o teor da constatação do Pregoeiro e Equipe de apoio, considero **DESERTA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 27 de Dezembro de 2013

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8869/2013**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 136/2013**  
**REFERÊNCIA: EDITAL LICITATÓRIO Nº 169/2013**

Itatiba, 03 de janeiro de 2014

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos as empresas interessadas, conforme item 8.21 do edital, a comparecer para a

retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **10/01/2013 às 09horas**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, para adjudicação dos itens, tendo em vista que as amostras apresentadas pelas licitantes declaradas provisoriamente vencedoras atendem as especificações exigidas no edital.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 04/01/2014 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Nelson Regagnin Filho**  
 Pregoeiro

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2013**  
**Processo Administrativo nº 9047/2013**  
**Referência: Edital Licitatório nº 173/2013**

**Objeto:** Construção de três pontes sobre o Ribeirão Jacaré, localizadas na Av. José E. Sanfins com Alberto Paladino, altura da Trav. Olívio Tegon, Av. Guerino Grisotti com Av. Luiz Emmanuel Bianchi e Bairro Engenho próximo Prédio FEIMOC

Itatiba, 02 de janeiro de 2014.

**HOMOLOGAÇÃO**

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitação, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação à licitante vencedora: **REPECOL CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. EPP**, pelo preço de **R\$ 2.217.037,69** (dois milhões duzentos e dezessete mil trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2013**  
**Processo Administrativo nº 11.465/2013**  
**Referência: Edital Licitatório nº 185/2013**

**Objeto:** Contratação de empresas para execução de obras de infraestrutura na Estrada Dante Cabrino - Bairro da Ponte e na Rua Mario Rodrigues Louzã - Jardim Dona Leonor, com fornecimento de material e mão de obra e execução de obras de recapeamento asfáltico na Avenida Guerino Grisotti, Avenida Senador Paulo Abreu, Rua João Franco de Camargo, Rua Luiz Scavone e Rua Santo Antonio

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 20/2013:

**Habilitadas:** Jofege Pavimentação e Construção LTDA, Zopone Engenharia e Comércio Ltda, Objeto Construção Civil e Pavimentação Ltda, Atrio Construtora e Incorporadora Ltda e Pavimentadora e Construtora São Luiz Ltda,

**Inabilitadas:** Aracons Construtora Ltda

Itatiba, 03 de janeiro de 2014.

**Comissão Permanente de Licitações**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2013**  
**Processo Administrativo nº 09046/2013**  
**Referência: Edital Licitatório nº 151/2013**

**Objeto:** Contratação de Serviços de Infraestrutura para o Loteamento San Martin

Itatiba, 03 de janeiro de 2014.

**HOMOLOGAÇÃO**

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitação, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação à licitante vencedora: **Jofege Pavimentação e Construção Ltda**, valor **R\$ 2.516.273,53** (dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**DISQUE DENÚNCIA** **LIGUE GRÁTIS 181**  
**Sigilo ABSOLUTO**  
**Atendimento 24 horas**



# CONVOCAÇÃO

## Recursos Humanos

### Secretaria de Administração

#### Convocação

Convocamos todos os Professores Contratados rescindidos em 20/12/2013, à comparecerem no Auditório do Paço Municipal, no dia 08/01/2014, no horário das 0800 as 1100 Hs, para tratar de assunto referente ao FGTS.

Itatiba, 04 de Outubro de 2013.

**SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

## Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

#### Ajudante de Carga e Descarga

Masculino, para industria

#### Ajudante Geral de Manutenção

Masculino, para manutenção predial, com cnh

#### Auxiliar de Cozinha

Ambos os sexos, para área de lazer em condomínio, disponibilidade finais de semana

#### Auxiliar de Eletricista

Masculino, com curso nr10

#### Auxiliar de Escritório

Feminino, de 18 a 30 anos, com conhecimento em contábil e fiscal ou cursando superior em administração

#### Auxiliar de Limpeza

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

#### SEGURO DESEMPREGO:

2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

#### INTERMEDIACÃO MÃO DE OBRA

2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Comprovante de Endereço, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão ou cadastre-se no site: [www.maisemprego.mte.gov.br](http://www.maisemprego.mte.gov.br)

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social



## Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0001/2014

**EMENTA:** EXONERA FUNCIONÁRIA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADA NO GABINETE DO VEREADOR SIDNEY FERREIRA.

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 05, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores, resolve:

**Exonerar, "ex officio":**

A funcionária **MARLENE RODRIGUES FÃO TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17.248.425-X, CPF nº 089.268.648-04 e CTPS nº 75801 - série 00606/SP, do cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotada no gabinete do Vereador Sidney Ferreira, com referência salarial 02, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

ITATIBA, 02 de Janeiro de 2014.

**VITÓRIO BANDO**  
Presidente da Câmara

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia dois de janeiro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 0002/2014

**EMENTA:** NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR SIDNEY FERREIRA.

O Sr. **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Resolução nº 05, de

08 de abril de 2009;

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **JOSE CARLOS ALVES DA SILVA**, portador do RG. 19.712.707-1 SSP/SP, do CPF. 260.181.488-89, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, lotado no Gabinete do Vereador Sidney Ferreira, referência salarial 02, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a partir desta data.

**CUMPRÁ-SE.**

ITATIBA, 02 de Janeiro de 2014.

**VITÓRIO BANDO**

Presidente da Câmara Municipal

**DADO e PASSADO** na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia dois de janeiro de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Norivaldo Giaretta, Diretor Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONVITE A POPULAÇÃO:

### REUNIÕES DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE ITATIBA

E.S.F / U.B.S.	HORÁRIO	MÊS	ENDEREÇO
E.S.F. - JARDIM IPÊ	09:00	6/jan	Rua Luiz Juliano Vidal, 10 - 4538-0556
CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Alcool e Drogas	14:00	8/jan	Av. Expedicionários Brasileiros, 988 - Bairro Brotas
CAISMI - Maria Abraão	14:30	8/jan	Ángelo facioni nº 84 - Jd. São José - TEL. 4538-0038
U.B.S. - Bairro dos Pires - Fernando Fornari	08:00	8/jan	Rod. Alkindar M. Junqueira KM. B. dos Pires - TEL. 4487-8665
E.S.F. 02 e 03 CECAP- José Franciscan	14:00	10/jan	Av. Benedito de Godoy Camargo, nº 55 - TEL. 4524-2514
E.S.F. 01 - Abramo Delforno	14:00	10/jan	Rua César Lanfranchi, nº 33 - TEL. 4524-5399
E.S.F. 08 e 12 - Porto Seguro - Dr. José Chaves	14:00	16/jan	Rua Miguel Francisco Rossi, nº 127 - Porto Seguro - TEL. 4594-1556
E.S.F. - San Francisco II - José Correia Belo	14:00	16/jan	Rua Mário Vitello, 180 - 4524-3574 - 4524-2145
Centro de Fisioterapia e Reabilitação	14:00	16/jan	Benjamin Constant nº 1079 - Centro - TEL. 4594-5129
CISO - Centro Itatibense de Serviços Odontológicos	08:00	16/jan	Rua Santo Antonio, 642 - 4594-3438
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	09:30	20/jan	Rua Pompéia, 45. Giardino D'Itália - TEL. 4534-0832
E.S.F. 09 e 13 - Centenário - Euclides Deantoni	14:00	20/jan	Rua João Pellizzer, nº 160 - Vila Centenário - TEL. 4538-8679
ESF 05 Zupardo - Dr. João Batista Mattioli	08:30	24/jan	R: Antonio João B. Andreaatta, s/nº - Afonso Zupardo - TEL. 4524-3217
ACE - Ambulatório Central de Especialidades	14:00	28/jan	Rua Marcos Diam, 365 - Jardim de Luca - TEL. 4524-0934
E.S.F. 04 e 11 CECI	14:00	28/jan	Av. Vicente Catalani, nº 1.555 - Jd. das Nações - TEL. 4524-2333
U.B.S. - Cruzeiro - Antonio João Batista Andreaatta	13:30	28/jan	Rua Eugênio Joly, nº 21 - Vila Cruzeiro - TEL. 4594-1824
E.S.F. - JARDIM GALETTO - Glauco Murulo Mattiuzzo	15:00	28/jan	Rua Fábio Zuiani, s/n - 4487-7294
CAC - Centro de Atenção À Criança	08:00	29/jan	Rua Quintino Bocaiuva, 404 - Centro - TEL. 4524-0335
CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial II	10:00	29/jan	Trav. Frederico Junqueira, nº 36 - Vl. Cassaro - TEL. 4487-1712
E.S.F. 06, 07 e 10 - San Francisco I - Clélio Antonio Rela	14:30	30/jan	Av. Antonio Nardi, nº 260 - San Francisco - TEL. 4487-2127
U.B.S. - Santa Cruz - Urbano Bezzana	15:00	30/jan	Av. Prudente de Moraes, 745 - Santa Cruz - TEL. 4524-5133
U.B.S. - Tapera Grande	09:00	30/jan	Rua Diogo Montanhez, s/n - 4524 0934 - Ramal 225
U.B.S. - Morro azul - Eliza Bulgarelli Buzetto	14:00	31/jan	Est. Mun. Antenor Soranz, s/n - Morro Azul - TEL. 4495-8357
U.B.S. - Harmonia - Milton Amadeu Parodi	14:00	31/jan	Rua Maria Pinto Palma, nº 15 - Jd. México - TEL. 4534-3372

Participe - Divulgue

**SEBASTIÃO JOSÉ VENDRAMINI**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba